



LEI Nº 3.193, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, que institui a verba de natureza indenizatória a ser paga aos servidores que exercerem suas funções junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

- I - Enfermeiro - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
- II - Técnico em Enfermagem - R\$ 1.000,00 (mil reais)
- III - Motorista - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- IV - Auxiliar Administrativo - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- V - Técnico Administrativo I - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- VI - Técnico Administrativo II - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- VII - Auxiliar de Enfermagem - R\$ 1.000,00 (mil reais)

§ 1º Aos servidores definidos nos incisos I a VII do artigo 3º não serão devidos os valores referentes às horas extraordinárias e reflexos, bem como, traslado para o desempenho de suas atividades, dentro do município, por estarem às mesmas inseridas no âmbito da verba indenizatória. (NR)

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 2.978, de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas

TCE MT em 16 / 12 / 2023

Valquiria
Valquiria Gehlen



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 105/2021

Data: 13 de dezembro de 2021

Altera a Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, que institui a verba de natureza indenizatória a ser paga aos servidores que exerceram suas funções junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Sorriso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

- I - Enfermeiro - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
- II - Técnico em Enfermagem - R\$ 1.000,00 (mil reais)
- III - Motorista - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- IV - Auxiliar Administrativo - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- V - Técnico Administrativo I - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- VI - Técnico Administrativo II - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- VII - Auxiliar de Enfermagem - R\$ 1.000,00 (mil reais)

§ 1º Aos servidores definidos nos incisos I a VII do artigo 3º não serão devidos os valores referentes às horas extraordinárias e reflexos, bem como, traslado para o desempenho de suas atividades, dentro do município, por estarem às mesmas inseridas no âmbito da verba indenizatória. (NR)

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 2.978, de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2021.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente